

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007

- Produção gráfica de material instrucional na forma de Apostila -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre - RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão Administrativa, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Presencial**.

Este processo licitatório, de nº **147.260** reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (R.L.C.)**, que tem seu texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006; pelas normas e princípios gerais da licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS
DATA: **22 de março de 2007 – (quinta-feira)**
HORÁRIO: **14 horas**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 13h30 do mesmo dia, quando será iniciado o credenciamento.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1.1. Esta licitação visa à contratação da empresa gráfica que apresentar a proposta mais vantajosas ao SENAR-RS, para a **produção de 53.650** (*cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta*) **Apostilas de Formação Profissional Rural (F.P.R.)** e de **Promoção Social (P.S.)**, com o fim de serem utilizadas como material instrucional nos eventos do SENAR-RS;

1.2. Este Pregão será processado e julgado em **Lote Único**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **menor preço Global** para todos os títulos;

1.3. As apostilas e seus quantitativos estimados referem-se ao fornecimento durante um período de **12** (doze) **meses**, e a entrega será parcelada, conforme a demanda **mensal** do SENAR-RS, e será operacionalizado mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento por parte do SENAR-RS, a qual informará: os títulos; os quantitativos; data do pedido e assinatura. O atendimento, por parte da Contratada, será de até 10 (dez) dias úteis após o aceite do pedido;

1.4. A entrega de produtos violados ou com defeito exigirá sua substituição e comprometerá o pagamento até a solução do problema. Poderá, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento convocatório;

1.5. Os produtos serão entregues na sede do SENAR-RS, no setor de almoxarifado, à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, nº 125 – subsolo, nos horários entre 8h30 e 12h ou 13h30 e 18h;

1.6. O **Anexo I** relaciona os títulos das Apostilas a serem produzidas, seus quantitativos, formatos e número de páginas. Para produção destas Apostilas as licitantes deverão observar o que segue:

a) Impressão Gráfica em off-set de **18.110** (dezoito mil cento e dez) **Capas**, nos títulos relacionados de **1 a 25** no **Anexo I**, em cor **4 x 0**, formato A5 e em papel couchê brilho 170 g, com fotolitos de 16 (dezesesseis) das capas;

b) Impressão Gráfica em off-set de **35.540** (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta) **Capas**, nos títulos relacionados de **26 a 93** no **Anexo I**, em cor **2 x 0**, nos formatos A4 ou A5, conforme o título, e em papel couchê brilho 170 g, com fotolito padrão;

c) Impressão Gráfica em papel Sulfite 75 g de **2.965.470** (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta) **páginas de miolo**, em P&B, nos formatos A4 ou A5, de acordo com o Anexo I, conforme o título.

1.7. O **Acabamento** será tipo brochura, e fechamento com dois grampos para as Apostilas até 60 páginas, e com cola quente para aquelas acima de 60 páginas;

1.8. O SENAR-RS fornecerá 16 (dezesesseis) fotolitos das Capas em quatro cores, e fotolito único das Capas (A5) em duas cores. As capas em duas cores são idênticas, alterando somente o título da obra.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que satisfaçam todas as exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “5” e “6”, respectivamente;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, (com firma reconhecida por tabelião), apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para participar do pregão; lançar novas propostas em nome de sua licitante; interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial deverá estar inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa, em cópia autenticada em tabelionato;**

Nota: Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes.

3.2. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de tal representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas for nomeado com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado;

3.3. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até às **13h30** do dia **22/03/2007**, conforme disposição no início deste edital.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão sobrescritos atendendo as seguintes disposições:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Licitante
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

E

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A **Proposta de Preço** será apresentada em papel timbrado da empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, datada e assinada pelo Representante Legal;

5.2 Não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar: o "Valor Unitário" e o "Valor Total" de cada título, bem como o "Valor Total do Lote", conforme **Anexo II – (Modelo de Proposta Financeira)**;

5.3 Para efeito de classificação das propostas de preço, será considerado, em primeiro momento, o "**Valor Total do Lote**".

Nota¹. O Valor Total do Lote deverá estar expresso em (R\$) Reais, em "algarismos" e por "extenso", conforme modelo do Anexo II. Se houver divergência entre ambos, prevalecerá o por extenso.

Nota². Se houver divergência entre o "Valor Total do Lote", e o resultado de sua operação, o SENAR-RS partirá do "Valor Unitário" de cada título para chegar ao valor total do lote, observando-se o que segue:

- $(\text{quantidade}) \times (\text{valor unitário}) = (\text{valor total do título})$
- Somatório dos valores totais dos títulos = valor total do lote

Nota³. Para elaboração do Valor Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

5.4 Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes de entregas e demais custos diretos e indiretos. Para efeito de transporte, deverão ser consideradas as entregas parceladas, conforme item "1.3";

5.5 Na Proposta de Preço deverá estar indicado que a entrega de cada pedido será de até 10 (dez) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento;

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

5.7 O valor inicial da contratação poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da licitante que vir a ser contratada, desde que haja decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice de variação do INPC, no período;

5.8 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a seguir relacionados deverão ter prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos *sites* oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

Nota: É facultado aos licitantes apresentarem, novamente, aqueles atos constitutivos já apresentados no credenciamento.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a partir de 01/12/2006;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de Licitação;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) 02 (dois) Atestados de Capacidade, emitidos por instituições de Direito Público ou Privado, datados e assinados por seus representantes legais, de que a licitante proponente produz ou produziu material impresso tipo livro ou apostila, e que atendeu às exigências dos contratos firmados para esse fim, fazendo as devidas entregas dos produtos na qualidade exigida e nos prazos acordados;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;

c) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV - (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço** verificará as condições de atendimento juntamente com os demais membros da C.P.L., e relacionarão as propostas dos licitantes, pelo **valor total de cada lote**, do menor preço ao maior;

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de “menor preço” e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

***Nota¹.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;*

***Nota².** As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;*

***Nota³.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.*

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada a apresentar seu lance, e na seqüência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente.

***Nota¹.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;*

***Nota².** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;*

***Nota³.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.*

d) Na **Quarta Etapa**, "encerrada" a fase de lances verbais, e de posse dos menores preços definitivos, "valor total do lote", o Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente, e apresentará à C.P.L. o vencedor, para que se encaminhe a última etapa.

***Nota:** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.*

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

***Nota.** Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.*

7.2 Declarada a vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

7.3 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa de todos os representantes das empresas participantes, relativamente à declaração de licitante vencedora do processo, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. Havendo Recurso, a C.P.L. notificará todos os participantes, ver "9.5";

7.5 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Pelo atraso imotivado na entrega do material, poderá ser aplicada uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do pedido motivador da inadimplência (Autorização de Fornecimento). A entrega parcial do lote não será considerada como entrega concluída.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAR-RS o direito de rescindir unilateralmente o contrato; de aplicar à licitante contratada uma multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

Considerar-se-á exceção à aplicação da multa os atrasos provenientes de "caso fortuito" ou "força maior".

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. A aplicação da multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas nesta cláusula;

8.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

9.2 Da “proposta de preço” que for desclassificada caberá, somente, “pedido de reconsideração” à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

9.3 Da decisão da C.P.L., relativa ao “pedido de reconsideração”, não caberá recurso;

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

9.5 A licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação do mesmo. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme cada pedido (Autorização de Fornecimento), sem incidência de juros, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura;

10.2 A Nota Fiscal - Fatura deverá ser emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul, entregue no setor financeiro do SENAR-RS e de acordo com o **Anexo V – (Autorização de Fornecimento)**, emitida pelo SENAR-RS, com aceite da licitante.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando os novos valores dos produtos ofertados de acordo com o valor lançado e definitivo, mantendo as proporções entre os preços dos itens individuais e o valor total do lote;

11.2. O SENAR-RS, através da Divisão Administrativa, deverá fiscalizar o cumprimento do contrato, acompanhando as entregas, quantitativos, qualidades, vencimentos dos produtos e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento;

11.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.4. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

11.5. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.8. Fazem parte deste edital, os Anexos I a VI:

Anexo I -	Especificação do Material
Anexo II -	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III -	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV -	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo V -	Autorização de Fornecimento
Anexo VI -	Minuta de Contrato

11.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

11.10. Informar, já na Proposta de Preço, o e-mail e/ou n° fax, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.11. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

11.12. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial, atualizado;

11.13. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.15. O prazo para a licitante vencedora do certame assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS, sob pena de, não comparecendo, ser configurado inadimplemento de obrigação;

11.16. Se todos os licitantes classificados forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação dos documentos de habilitação, ou de apresentação de novas propostas, com as devidas correções dos vícios detectados, e ensejadores deste procedimento;

11.17. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 12 de março de 2007.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão Administrativa
SENAR-RS